



RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS Nº 02/2021

Estabelece normas e define critérios para a concessão e manutenção de bolsas de mestrado e de doutorado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Geologia (PPGG).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geologia do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação em sua 371ª Reunião realizada em 19 de outubro de 2020 e conforme:

1. a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0098/2020, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação;
2. a portaria CAPES nº 034/2006, que aprova o regulamento do Programa de Excelência Acadêmica-PROEX;
3. a resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência;
4. a resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas;
5. a resolução normativa nº 017/2006 do CNPq, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades Mestrado (GM) e Doutorado (GD) de bolsas por quota no país;
6. A resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação Nº 0011/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas de concessão de bolsas aos discentes selecionados e aqueles regularmente matriculados no PPG Geologia e que estiverem habilitados a receber bolsa.

§1º As bolsas disponíveis serão concedidas em conformidade com a pontuação no processo seletivo do recém ingresso e de acordo com a quantidade de bolsas disponíveis no semestre vigente;

§2º Para concorrer a bolsa os candidatos devem comprovar residência em Brasília, ter assiduidade e dedicação exclusiva (sem vínculo empregatício, ou gozar de licença sem rendimentos para cursar o programa).

§3º Terão prioridade na concessão de bolsa os/as candidatos/as que optarem pelas vagas destinadas a Ações Auto Afirmativas autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as e pessoas com deficiência.

1. A concessão de bolsas para estes candidatos será de acordo com a disponibilidade de bolsas e respeitando as prioridades estabelecidas no **Art. 15º** Resolução CEPE 044/2020. Caso tenha mais de um candidato em cada uma das prioridades as bolsas serão concedidas de acordo com a classificação de cada um deles no processo seletivo;

§4º Do total de bolsas disponíveis, atendidas as prioridades do **§3º**, 60% das bolsas restantes devem contemplar os recém ingressos e, 40% aqueles que já estão no programa;

§5º Caso os percentuais de bolsas excedam aquele necessário para uma das modalidades do **§4º**, estes serão ajustados para melhor atender a demanda do PPGG.

§6º Para os discentes que já estão no programa e não foram contemplados com bolsa no seu ingresso no PPGG, é pré-requisito para concorrer a bolsa.

1. Estar em dia com suas obrigações, quais sejam: exame de qualificação de doutorado até 24º mês e aprovação do projeto definitivo ou qualificação de mestrado de acordo com o estabelecido em resolução específica;

§7º A classificação dos discentes que já estão no programa será contabilizada da seguinte forma:

1. Terão prioridade os discentes autodeclarados autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidenificados/as como negros/as e pessoas com deficiência, de acordo com o previsto no **§3º** e os critérios lá estabelecidos;
2. Produção científica, a saber: artigos científicos e resumos em eventos. A pontuação será de acordo com as tabelas de pontuação, para mestrado e doutorado, do último edital de seleção do PPG Geologia;
3. Número de créditos e menção obtida em disciplinas concluídas desde o seu ingresso no PPGG, computadas da seguinte forma: um ponto para cada crédito obtido e, respectivamente, cinco (5) e quatro (4) pontos para as menções SS e MS obtidas. Disciplinas com menções iguais ou menores que MM não serão computadas.

§8º A cada novo ingresso no processo seletivo, haverá nova classificação dos discentes matriculados e aptos a receber bolsa e ainda não contemplados.

Art. 2º Os critérios de desempates serão:

§1º para os recém ingressos:

1. O primeiro critério de desempate será o/a candidato/a que obteve a maior nota do Histórico Escolar e Currículo;
2. Em permanecendo o empate, o segundo critério de desempate será o/a candidato/a que obteve a maior nota na entrevista;
3. Em permanecendo o empate, o terceiro critério de desempate será o/a candidato/a que obteve a maior nota no pré-projeto;
4. Em permanecendo o empate, o quarto critério de desempate será o/a candidato/a mais velho.

§2º para os discentes que já estão no programa:

1. O primeiro critério de desempate será para o/a discente que obteve a maior pontuação em publicações;
2. Em permanecendo o empate, o segundo critério de desempate será para o/a discente que obteve a maior pontuação em disciplinas;
3. Em permanecendo o empate, o terceiro critério de desempate será para o/a discente mais velho/a.

Art. 3º. O discente perderá a bolsa em qualquer dos seguintes casos:

§1º for reprovado em uma disciplina;

§2º obtiver dois MM em disciplinas do mestrado ou doutorado;

§3º não tiver assiduidade junto ao programa de pós-graduação (a assiduidade será aferida pelo orientador);

§4º para o mestrando, se não atender os critérios estabelecidos no regimento do PPGG e resolução específica;

§5º para o doutorando, se não defender exame de qualificação até 24º mês e não tiver submetido um artigo para periódico até o 36º mês.

Art. 4º Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Brasília, 31 de março de 2021.

Prof. Roberta Mary Vidotti

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geologia

Brasília, 31 de 03 de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Mary Vidotti, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Geologia do Instituto de Geociências**, em 31/03/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6509618** e o código CRC **8407C667**.